



<b>EDITAL</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023</b>		<b>Data de abertura: 07/02/2024 às 15h</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .	
<b>Processo Administrativo nº 11.923/2023</b>	<b>SRP?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Objeto: Locação mensal de 02(dois) micro-ônibus tipo urbano e 10(dez) ônibus, tipo urbano, adaptado, sem motoristas e sem combustível, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, equipados com equipamento GPS (Global Positioning System)</b>		<b>Marca/Modelo</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Valor mensal estimado: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)</b>		<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimento</b> até 02/02/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas</a>		<b>Impugnações</b> até 02/02/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas</a>	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas</a> , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> .			

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO (Referência para elaboração das propostas)</b>					
Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
				Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Locação de MICRO-ÔNIBUS, tipo “urbano”, com as seguintes especificações/características mínimas: Ano de fabricação mínimo 2018, capacidade mínima para 20 (lugares), respeitando o espaçamento mínimo necessário entre os bancos/ poltronas de acordo com a classificação e resolução vigente, direção elétrica ou hidráulica, com motor apto ao funcionamento turbo diesel, com seguro (inclusive contra terceiros), equipado com bagageiro e todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da locação. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).	02	Vr/Mensal	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00
2	Locação de ÔNIBUS, tipo “urbano”, adaptado, com as seguintes especificações/características mínimas: Ano de fabricação mínimo 2018, capacidade mínima para 30 lugares, motor	10	Vr/Mensal	R\$ 29.500,00	R\$ 295.000,00



<p>diesel turbo 4 cilindros em linha, direção hidráulica, transmissão 6 marchas sincronizadas acionadas por meio de alavanca, diferencial simples. Adaptado na parte inferior traseira com compartimento para transporte de ferramentas (roçadeiras, enxadas, pás, etc.) e banheiro, tipo químico; incluindo higienização diária, tratamento e descarte dos resíduos de acordo com a legislação vigente. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).</p>				
			<b>VALOR MENSAL:</b>	<b>R\$ 346.000,00</b>

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023 – DEMLURB**

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da Departamento Municipal de Limpeza Urbana, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **LOCAÇÃO MENSAL DE 02(dois) MICRO-ÔNIBUS TIPO URBANO E 10(dez) ÔNIBUS, TIPO URBANO, ADAPTADO; SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, equipados com equipamento GPS (Global Positioning System) e demais insumos necessários** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.903/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **07/02/2024 às 15h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é para a **LOCAÇÃO MENSAL DE 02(dois) MICRO-ÔNIBUS TIPO URBANO E 10(dez) ÔNIBUS, TIPO URBANO, ADAPTADO; SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, equipados com equipamento GPS (Global Positioning System) e demais insumos necessários, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

**1.2.** A operação dos veículos será realizada diariamente, devendo garantir um desempenho médio de quilometragem estimada para cada veículo em 2.000km/mês, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB.

**1.3. Especificação do objeto:**

**1.3.1.** Locação mensal de **MICRO-ÔNIBUS, tipo “urbano”,** com as seguintes especificações/características mínimas: **Ano de fabricação mínimo 2018**, capacidade mínima para 20 (lugares), respeitando o espaçamento mínimo necessário entre os bancos/ poltronas de acordo com a classificação e resolução vigente, direção elétrica ou hidráulica, com motor apto ao funcionamento turbo diesel, com seguro (inclusive contra terceiros), equipado com bagageiro e todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da locação. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).

**1.3.2.** Locação mensal de **ÔNIBUS, tipo “urbano”, adaptado,** com as seguintes especificações/características mínimas: **Ano de fabricação mínimo 2018**, capacidade mínima para 30 lugares, motor diesel turbo 4 cilindros em linha, direção hidráulica, transmissão 6 marchas sincronizadas acionadas por meio de alavanca, diferencial simples. Adaptado na parte inferior traseira com compartimento para transporte de ferramentas (roçadeiras,



enxadas, pás, etc.) e **banheiro, tipo químico**; incluindo higienização diária, tratamento e descarte dos resíduos de acordo com a legislação vigente. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).

**1.4.** A descrição relativa aos veículos é de caráter meramente exemplificativo e visa basicamente definir as características técnicas inerentes aos veículos a serem utilizados no Contrato, possibilitando a aceitação de pequenas variações, desde que não comprometam as finalidades da contratação.

### **1.5. Sujeição às Normas Técnicas:**

**1.5.1.** Os veículos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: **1.15.122.0007.2238.0000 - 1.15.452.0019.2169.0000 - 1.18.541.0019.2318.0000/33.90.39, Fontes 1.500.000000 - 1.501.000000 - 1.501.009700 - 1.702.000000.**

**2.2.** O valor total estimado, considerando a vigência do contrato de 05 (cinco) anos, para a licitação é de **R\$ 20.760.000,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta mil reais)**. O valor mensal estimado é de **R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)**.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

**4.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**4.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**4.6.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

**4.7.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na

alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

**4.8.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.8.1.** A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

**4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.15.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.16. Como condição para participação,** a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

**4.16.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

**4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.16.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

**4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas



em lei e neste Edital.

**4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

**6.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.1.** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**6.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.



- 6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
- 6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.
- 6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.
- 6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.
- 6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.
- 6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor mensal do item;

**7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

**8.14.4.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**8.14.4.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.21.1.2.** Para fins do item **8.21.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.22.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.



**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**10.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.6.7.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**10.6.7.1.** Ato constitutivo;

**10.6.7.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;



**10.6.7.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**10.6.7.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**10.6.7.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**10.6.7.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC..... maior ou igual a 1(um)

ILG..... maior ou igual a 1(um)

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou  
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa,



devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**10.7.4.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.5.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**10.8.5.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

**10.9.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

### **10.10. Da Qualificação Técnica:**

**10.10.1.** Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.10.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.10.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

**10.10.4.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.10.5.** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante.

**10.10.6.** O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

**10.10.7.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**10.10.8.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a adjudicatária.

**13.3.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo contratante mediante convocação da adjudicatária, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**13.3.2.** Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A contratada será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** A contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**13.8.** No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a adjudicatária deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**13.9. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 05 (cinco) anos.**



**13.10.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.10.1.** No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**13.11.** Caso a contratante opte pela prorrogação contratual, por igual período e com vantagens para a Administração Pública, a contratada deverá obrigatoriamente renovar 100% (cem por cento) da frota de veículos locados, conforme disposto no item 2.2 do Termo de Referência.

**13.12.** Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**13.13.** Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a licitante vencedora deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

**13.14.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**13.14.1.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração.

**13.14.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**13.15.** A contratada ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

**13.16.** À contratada caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

**13.17.** Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado a contratante encaminhará a contratada, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

**13.18.** Os prazos de disponibilização dos objetos, encontram-se dispostos no item 15 deste Edital, em remessas parceladas.

**13.19.** A sociedade empresária vencedora deverá, no ato da assinatura do Contrato, comprovar possuir a propriedade dos veículos a serem locados.

**13.20.** A comprovação poderá ser feita através de Certificado de Propriedade dos veículos ou contrato de leasing dos mesmos.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3.** As comunicações entre a contratante e a licitante vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4.** A contratante poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.5.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**14.7.1.** A contratante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

**14.7.2.** O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**14.7.3.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do DEMLURB ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**14.8.** Constatada a regular prestação dos serviços, cabe à Fiscalização do DEMLURB atestar a sua satisfatória execução.

**14.9.** A contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do DEMLURB acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**14.10.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a contratante ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

#### **14.11. Quanto à Medição:**

**14.11.1.** A medição será apresentada mensalmente, pelo fiscalizador do contrato, devendo ter anuência da Diretoria Operacional do DEMLURB e deverá ser executada considerando o número de veículos apresentados nos dias efetivamente trabalhados.

**14.11.2.** A LICITANTE VENCEDORA quando da ocorrência de algum sinistro que impossibilite o veículo de operar, deverá **disponibilizar imediatamente veículo reserva** para dar prosseguimento ao serviço que estará sendo executado, caso contrário, o dia do veículo em questão será considerado improdutivo e não será contabilizado na medição diária.

**14.11.3.** Para efeito de apuração do valor diário, considerar-se-á sempre o número de dias por veículos apresentados.

**14.11.4.** É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a execução de “*chek-list*” periódico, no intervalo mínimo de 20(vinte) dias, que pode ser executado por ocasião do reabastecimento, verificando-se a eventual necessidade de reparos que também podem ser sinalizados pelas gerências operacionais usuárias.

**14.11.5.** Em nenhuma hipótese, para efeito de aplicação das penalidades previstas, poderá ser considerado desconto parcial a um dos veículos, aqui considerados sempre como um conjunto único.

**14.11.6.** A não apresentação dos veículos em números suficientes para o devido atendimento do contrato, além de não ser contabilizado na medição diária, poderá ser considerado como quebra de contrato, podendo a LICITANTE VENCEDORA ser penalizada.

## **15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste Edital, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato; impreterivelmente.

**15.2.** Os veículos deverão ser colocados à disposição do DEMLURB, nos termos do item acima, em nossa Sede, sito à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – Bairro Vila Ideal, Juiz de Fora-MG.

**15.3.** Os veículos serão recebidos e vistoriados pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo DEMLURB, no ato da entrega destes pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta apresentada.

**15.3.1.** Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com os objetos entregues, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à licitante vencedora, nos termos do item 18 do deste Edital.

**15.4.** A critério do DEMLURB poderá ser realizada uma visita técnica in loco, para acompanhamento do andamento da adaptação dos veículos, para verificação do cronograma de disponibilização destes dentro do prazo estabelecido para a disponibilização.

**15.5.** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**15.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**15.9.** A prestação dos serviços, objeto do presente, serão realizados pela sociedade empresária vencedora e se fará, quando da expedição da Ordem de Execução dos Serviços - DEMLURB, devidamente assinada pela Diretoria Operacional do DEMLURB.

**15.10.** Havendo aumento ou redução dos serviços poderá o DEMLURB determinar a adequação por parte da LICITANTE VENCEDORA do número de unidades de frota, respeitados os limites legais, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

**15.11.** A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

**15.12.** À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com seus empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

**15.13.** A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos veículos e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas neste Termo de Referência.

**15.14.** Os veículos devem ser apresentados e mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.

**15.15.** Todos os veículos deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive no teto das cabines.

**15.16.** Todos os veículos deverão ser dotados de alarme sonoro de marcha-à-ré do tipo automático quando do retorno em ré do veículo, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno.

**15.17.** Nos veículos locados, poderão ser instalados giroflex, rádio comunicador ou qualquer outro equipamento que for necessário ao desempenho da função, bem como poderão receber identificação por adesivo, pela Prefeitura de Juiz de Fora, Administração Indireta, correspondente ao serviço prestado, às suas expensas através de projeto definido pelo DEMLURB, vedada a utilização de quaisquer outros tipos.

**15.18.** Ao término do contrato ou das condições previstas no item anterior, os custos com retirada dos equipamentos instalados serão de responsabilidade do Contratante e recuperação da pintura dos veículos serão por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.

**15.19.** Durante a vigência do Contrato, os veículos que não apresentarem as características constantes do item 2.2 ou não apresentem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, deverão ser substituídos.

**15.20.** A sociedade empresária vencedora deverá entregar no DEMLURB – Setor de Transportes, juntamente com os veículos locados, os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular

contra terceiros e acidentes ou declaração de que assume todos os riscos que o seguro cobriria (devidamente registrada em cartório). Essas exigências aplicam-se, também, aos veículos de reserva.

**15.21.** Fica proibida a permanência de veículos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica do DEMLURB. É absolutamente vedada à LICITANTE VENCEDORA a utilização de veículos vinculados ao contrato, para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer veículos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do DEMLURB.

**15.22.** O DEMLURB não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior.

**15.23.** A LICITANTE VENCEDORA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do DEMLURB às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

**15.24.** A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao DEMLURB ou quando este solicitar, relatórios operacionais extraídos de Software de Controle de Frota que efetue o armazenamento de informações em banco de dados referentes a quilometragem utilizada e o consumo de combustível de cada veículo.

**15.25.** Os veículos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**15.26.** Os veículos licitados na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural), salvo com expressa autorização do DEMLURB e anuência do fabricante do veículo.

**15.27.** A LICITANTE VENCEDORA, quando dos veículos não forem de sua propriedade, ficará obrigada a apresentação de termo de compromisso de celebração de contrato de "leasing", contrato de aquisição entre a LICITANTE e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com o DEMLURB, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de veículo.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. Da Unidade Requisitante:**

**16.1.1.** Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

**16.1.2.** Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela licitante vencedora.

**16.1.3.** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**16.1.4.** Remeter advertências à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**16.1.5.** Aplicar à licitante vencedora as penalidades, quando for o caso.

**16.1.6.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.



**16.1.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**16.1.8.** Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os veículos estiverem a serviço do demlurb e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido.

**16.1.9. Fornecer combustível (óleo diesel S10).**

**16.1.10.** Conduzir os veículos durante a efetiva prestação dos serviços, através de motoristas do demlurb, devidamente habilitados e qualificados.

**16.1.11.** Proceder “*Vistoria Técnica*” nos veículos montados com equipamentos, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada.

**16.1.12.** Recusar a apresentação de qualquer veículo, que não estiver em perfeitas condições quando da “*Vistoria Técnica*”.

**16.1.13.** Exigir a substituição de qualquer veículo em operação que não estiver em perfeitas condições.

**16.1.14.** Responsabilizar-se pela guarda dos veículos em funcionamento durante a execução do contrato.

**16.1.15.** A guarda dos veículos locados (em funcionamento) será realizada nas dependências do demlurb.

**16.1.16.** Poderá exigir da licitante vencedora, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo demlurb e mediante anuência desta, que a guarda dos veículos locados (em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 16.1.15, deste Termo de Referência, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

**16.1.17.** Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos veículos.

**16.1.18.** Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

**16.1.19.** Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

## **16.2. Da licitante vencedora:**

**16.2.1.** Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo DEMLURB, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**16.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**16.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

**10.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- 16.2.5.** Garantir o perfeito funcionamento dos veículos, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.
- 16.2.6.** Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.
- 16.2.7.** Conservar todo veículo em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do DEMLURB no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.
- 16.2.8.** Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pintura/adesivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.
- 16.2.9.** Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação dos veículos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.
- 16.2.10.** Revisar periodicamente, os itens de segurança dos veículos, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do DEMLURB.
- 16.2.11.** Manter a documentação dos veículos dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.
- 16.2.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos veículos locados.
- 16.2.13.** Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico ARLA 32 nos veículos, se necessário.
- 16.2.14.** Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material), ou assumir integralmente pelos riscos (físicos e materiais) que uma apólice cobriria (devidamente registrado em cartório).
- 16.2.15.** Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.
- 16.2.16.** Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos veículos, que correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, para acompanhamento da execução do contrato.
- 16.2.17.** Não substituir, nem fornecer os veículos, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.
- 16.2.18.** Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB quando se tratar de veículos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.
- 16.2.19.** Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito mecânico.

- 16.2.20.** Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição(ões) do(s) caminhão(ões)/equipamento(s).
- 16.2.21.** Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.
- 16.2.22.** Responder por perdas e danos a que vier causar ao DEMLURB, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 16.2.23.** Apresentar NF-e/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.
- 16.2.24.** Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.
- 16.2.25.** A LICITANTE VENCEDORA deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o DEMLURB autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a LICITANTE VENCEDORA, caso haja improcedência do recurso administrativo.
- 16.2.26.** Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB a quilometragem dos veículos para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.
- 16.2.27.** Disponibilizar veículos devidamente instalados com tacógrafos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca diária dos discos, sem ônus de quaisquer natureza para o DEMLURB.
- 16.2.28.** Disponibilizar todos os veículos dotados com dispositivo de “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.
- 16.2.29.** Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.
- 16.2.30.** Os veículos deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo DEMLURB.
- 16.2.31.** Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.
- 16.2.32.** Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, para a guarda dos veículos locados (em funcionamento), até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.
- 16.2.33.** Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os veículos estiverem sob sua responsabilidade.
- 16.2.34.** GPS: os veículos deverão ser equipados com equipamento GPS (*Global Positioning System*) compatível com as necessidades do DEMLURB, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando



seu acesso para que o Contratante, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

**16.2.34.1.** O GPS deverá obter o dispositivo de "*Embarque de Ponto de Controle*" nos rastreadores dos veículos locados, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

**16.2.35.** Sistema de Vigilância por Câmeras: os veículos deverão ser equipados com sistema de vídeo monitoramento compatível com as necessidades do DEMLURB, afim de fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento dos veículos, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações, salvas juntamente com as imagens, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: aumento na produtividade e melhora comportamental dos funcionários, obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, deprecação, má conservação do veículo, acompanhamento *online* dos percursos efetuados, entre outros.

**16.2.35.1.** As câmeras (duas unidades) deverão ser instaladas no interior do veículo.

**16.2.36.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

**16.2.37.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da LICITANTE VENCEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

**16.2.38.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

**16.2.39.** Disponibilizar os veículos (ônibus) adaptados na parte inferior traseira com compartimento para transporte de ferramentas (roçadeiras, enxadas, pás, etc.) e banheiro, tipo químico, compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste Termo de Referência; no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato entre as partes.

**16.2.40.** Disponibilizar veículos reservas, em no mínimo 20% da quantidade total locada, para substituição imediata em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.

**16.2.41.** Substituir, imediatamente (através de veículo reserva), em caso de sinistro e/ou problema mecânico e/ou avaria que possa vir a ocorrer com o veículo titular, durante sua operação; em cumprimento a execução contratual, não comprometendo assim, a realização dos serviços essenciais de retirada e transporte dos resíduos das vias públicas e logradouros do Município.

**16.2.42.** A Substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 02(duas) horas cotadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Operacional do DEMLURB.

**16.2.43.** Responsabilizar-se pela higienização dos banheiros adaptados, tipo químico, bem como, o tratamento e o descarte dos resíduos, através de pessoal especializado e de acordo com a legislação vigente; em no mínimo 3 (três) vezes por semana.

**16.2.44.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**16.2.45.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 deste Termo de Referência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 154 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo DEMLURB. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**17.3.1.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**17.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias



posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**18.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**18.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**18.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

**18.6.** O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Termo de Referência.

**18.7.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 18.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

**18.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**18.9.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**18.10.** Para a hipótese definida no item anterior, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

**18.11.** Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**18.12.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**18.13.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**19.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

**19.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.5.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**19.7.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.7.1.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.



**19.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**19.8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**21.14.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.**

**21.16.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

**21.17.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.



Anexo II – Minuta de Contrato.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES**  
**Diretora-Geral do DEMLURB**

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023 – DEMLURB

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – ENTE REQUISITANTE:

#### 1.1 – Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

#### 2 – OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **LOCAÇÃO MENSAL DE 02(dois) MICRO-ÔNIBUS TIPO URBANO E 10(dez) ÔNIBUS, TIPO URBANO, ADAPTADO; SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG**, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, equipados com equipamento GPS (*Global Positioning System*) e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas neste Termo de Referência. A operação dos veículos será realizada diariamente, devendo garantir um desempenho médio de quilometragem estimada para cada veículo em 2.000km/mês, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB.

#### 2.2. Especificação do Objeto:

2.2.1. Locação mensal de **MICRO-ÔNIBUS**, tipo “urbano”, com as seguintes especificações/características mínimas: **Ano de fabricação mínimo 2018**, capacidade mínima para 20 (lugares), respeitando o espaçamento mínimo necessário entre os bancos/ poltronas de acordo com a classificação e resolução vigente, direção elétrica ou hidráulica, com motor apto ao funcionamento turbo diesel, com seguro (inclusive contra terceiros), equipado com bagageiro e todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da locação. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10) .

2.2.2. Locação mensal de **ÔNIBUS, tipo “urbano”, adaptado**, com as seguintes especificações/características mínimas: **Ano de fabricação mínimo 2018**, capacidade mínima para 30 lugares, motor diesel turbo 4 cilindros em linha, direção hidráulica, transmissão 6 marchas sincronizadas acionadas por meio de alavanca, diferencial simples. Adaptado na parte inferior traseira com compartimento para transporte de ferramentas (roçadeiras, enxadas, pás, etc.) e **banheiro, tipo químico**; incluindo higienização diária, tratamento e descarte dos resíduos de acordo com a legislação vigente. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).

2.3. O pretensoobjeto deverá observar as especificações, quantitativo estimado e valor de referência, dispostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vr. Unit. Mês	Vr. Total Mês
1	Locação de <b>MICRO-ÔNIBUS</b> , tipo “urbano”, com as seguintes especificações/características mínimas: Ano de fabricação mínimo 2018, capacidade mínima para 20 (lugares), respeitando o espaçamento mínimo necessário entre os bancos/ poltronas de acordo com a classificação e resolução vigente, direção elétrica ou hidráulica, com motor apto ao funcionamento turbo diesel, com seguro (inclusive contra terceiros), equipado com bagageiro e todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da locação. Manutenção inclusa. Sem motoristas e	Mensal	02	R\$25.500,00	R\$51.000,00



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vr. Unit. Mês	Vr. Total Mês
	sem combustível (óleo diesel S10).				
2	Locação de <b>ÔNIBUS, tipo “urbano”, adaptado</b> , com as seguintes especificações/características mínimas: Ano de fabricação mínimo 2018, capacidade mínima para 30 lugares, motor diesel turbo 4 cilindros em linha, direção hidráulica, transmissão 6 marchas sincronizadas acionadas por meio de alavanca, diferencial simples. Adaptado na parte inferior traseira com compartimento para transporte de ferramentas (roçadeiras, enxadas, pás, etc.) e <b>banheiro, tipo químico</b> ; incluindo higienização diária, tratamento e descarte dos resíduos de acordo com a legislação vigente. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).	Mensal	10	R\$29.500,00	R\$295.000,00
<b>Valor total mensal estimado para locação dos veículos &gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$346.000,00</b>

**2.3.1.** Registramos que a descrição relativa aos veículos é de caráter meramente exemplificativo e visa basicamente definir as características técnicas inerentes aos veículos a serem utilizados no Contrato, possibilitando a aceitação de pequenas variações, desde que não comprometam as finalidades da contratação.

#### 2.4. Sujeição às Normas Técnicas

**2.4.1.** Os veículos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**2.5.** O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2** – A sociedade empresária vencedora, quando da solicitação dos veículos pelo **DEMLURB**, gestora do contrato, deverá atender a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

**2.3** – O prazo de entrega e disponibilização dos veículos para utilização, será de no máximo 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato entre as partes, acompanhada da Nota de Empenho.

**2.4** - A sociedade empresária vencedora deverá, no ato da assinatura do Contrato, comprovar possuir a propriedade dos veículos a serem locados.

**2.5** - A comprovação poderá ser feita através de Certificado de Propriedade dos veículos ou contrato de *leasing* dos mesmos.

**2.6** – Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Considerando que o DEMLURB é o departamento que detém atribuição legal de realizar a gestão pública da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. Ele tem como uma de suas metas, promover a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades da Limpeza Urbana.

**3.2.** Considerando que o serviço de limpeza pública dos logradouros é classificado como serviço público essencial imprescindível para a manutenção da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. São necessários, pois visam atender as necessidades inadiáveis da população do município.

**3.3.** Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03 (três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos à saúde pública. O recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público.

**3.4.** Uma das metas estabelecidas seria – como de fato vêm sendo – o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço de limpeza urbana com níveis de qualidade, de forma eficiente.

**3.5.** Há de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação, a locação de veículos específicos para a atividade a que se destina, na forma estabelecida pelo presente Termo de Referência.

**3.6.** Considerando que referida modalidade de serviço é cumprida sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos.

**3.7.** Considerando que resta estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

**3.8.** A locação dos veículos se faz necessária para o transporte dos servidores da base até o local da realização de suas atividades, além do transporte das ferramentas necessárias à execução dos serviços de limpeza pública e, do suporte com transporte do “marmiteiro” para aquecimento das refeições e banheiro “químico” para utilização deste servidores, tendo em vista que a maioria dos locais de trabalho, são executados em vias públicas, que não detém de tais suportes.

**3.9.** Considerando ainda, que a contratação pretendida se revela vantajosa para a municipalidade, pois tornará o trabalho mais eficiente, uma vez que haverá a renovação e ampliação da frota.

**3.10.** Assim, o DEMLURB, baseado em moderno princípio administrativo, vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio financeiro.

---

---

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

---

---

**4.1.** A contratação de empresa para locação dos veículos foi a modalidade selecionada a mais viável para esta licitação, pretendendo atender a necessidade do DEMLURB para a continuidade dos serviços essenciais de limpeza pública do município de Juiz de Fora – MG., cuja descrição dos objetos, bem como a necessidade desta contratação, encontram-se esclarecidas neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, assim como os principais pontos a serem observados.

---

---

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

---

---

**5.1.** Estima-se que o montante em torno dos gastos para contratação dos objetos constantes neste Termo de Referência, ou seja, **5(cinco) anos de contrato**, seja de **R\$20.760.000,00** (vinte milhões, setecentos e sessenta mil reais), haja vista a estimativa de gastos apontada na tabela do item 2.3. deste documento.



**5.2.** As despesas com os objetos em questão correrão às contas das **dotações orçamentárias nºs. 1.15.122.0007.2238.0000 - 1.15.452.0019.2169.0000 - 1.18.541.0019.2318.0000 / 33.90.39, Fontes 1.500.000000 – 1.501.000000 - 1.501.009700 – 1.702.000000**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

**5.2.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art.106, II da Lei Federal nº.14.133/21.

**5.3.** O regime de execução é de empreitada por preço unitário, nos termos do art.6º, inciso XXVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

---

---

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

---

---

### **6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**6.1.1.** O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.1.2.** As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

### **6.2. Qualificação Técnica:**

**6.2.1.** Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**6.2.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**6.2.2.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

**6.2.3.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.2.4.** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

**6.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

**6.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

---

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

---

---

### **7.1. Subcontratação:**

**7.1.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**7.1.1.1.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração.

**7.1.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**7.2.** A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021.

**7.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a relevância das sanções previstas na legislação vigente.

**7.4.** À **LICITANTE VENCEDORA** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

**7.5.** Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado o **DEMLURB** encaminhará a **LICITANTE VENCEDORA**, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

**7.6.** Os prazos de disponibilização dos objetos, encontram-se dispostos no item 7.7 deste Termo de Referência, em remessas parceladas.

**7.7. Da disponibilização dos Objetos:**

**7.7.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar os veículos compatíveis com as necessidades do **DEMLURB**, conforme especificado neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato; impreterivelmente.**

**7.7.2.** Os veículos deverão ser colocados à disposição do **DEMLURB**, nos termos do item acima, em nossa Sede, sito à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – Bairro Vila Ideal, neste Município.

**7.7.3.** Os veículos serão recebidos e vistoriados pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo **DEMLURB**, no ato da entrega destes pela **LICITANTE VENCEDORA**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta apresentada.

**7.7.3.1.** Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com os objetos entregues, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**, nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

**7.7.4.** A critério do **DEMLURB** poderá ser realizada uma visita técnica *in loco*, para acompanhamento do andamento da adaptação dos veículos, para verificação do cronograma de disponibilização destes dentro do prazo estabelecido para a disponibilização.

**7.7.5.** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

## **8. DO PAGAMENTO:**

---

**8.1** O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data

de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**8.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**8.4.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

**8.5.** O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Termo de Referência.

**8.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

**8.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**8.8.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**8.9.** Para a hipótese definida no item anterior, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

---

---

## 9. INEXECUÇÃO, RESCISÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO:

---

---

**9.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**9.4.** O Contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, terá **vigência de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data de expedição da 1ª Ordem de Execução de Serviços, devendo este ser iniciado na data a ser informada na referida Ordem, nos termos do art.106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.

**9.5.** Caso o **DEMLURB** opte pela prorrogação contratual, por igual período e com vantagens para a Administração Pública, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente renovar 100% (cem por cento) da frota de veículos locados, conforme disposto no item 2.2 deste Termo de Referência.

**9.6.** Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

**9.7.** Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

---

### 10.1. DO DEMLURB:

**10.1.1.** Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

**10.1.2.** Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela **LICITANTE VENCEDORA**.

**10.1.3.** Prestar à **LICITANTE VENCEDORA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**10.1.4.** Remeter advertências à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**10.1.5.** Aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as penalidades, quando for o caso.

**10.1.6.** Notificar, por escrito, à **LICITANTE VENCEDORA** da aplicação de qualquer sanção.

**10.1.7.** Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**10.1.8.** Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os veículos estiverem a serviço do **DEMLURB** e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido.

**10.1.9.** Fornecer combustível (óleo diesel S10).

**10.1.10.** Conduzir os veículos durante a efetiva prestação dos serviços, através de **motoristas do DEMLURB**, devidamente habilitados e qualificados.

**10.1.11.** Proceder “*Vistoria Técnica*” nos veículos montados com equipamentos, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada.

**10.1.12.** Recusar a apresentação de qualquer veículo, que não estiver em perfeitas condições quando da “*Vistoria Técnica*”.

**10.1.13.** Exigir a substituição de qualquer veículo em operação que não estiver em perfeitas condições.

**10.1.14.** Responsabilizar-se pela guarda dos veículos em funcionamento durante a execução do contrato.

**10.1.15.** A guarda dos veículos locados (em funcionamento) será realizada nas dependências do **DEMLURB**.

**10.1.16.** Poderá exigir da **LICITANTE VENCEDORA**, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo **DEMLURB** e mediante anuência desta, que a guarda dos veículos locados (em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

**10.1.17.** Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos veículos.

**10.1.18.** Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

**10.1.19.** Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

## **10.2. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**10.2.1.** Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo **DEMLURB**, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**10.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**10.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

**10.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**10.2.5.** Garantir o perfeito funcionamento dos veículos, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.

**10.2.6.** Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

**10.2.7.** Conservar todo veículo em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do **DEMLURB** no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

**10.2.8.** Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pintura/adesivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

**10.2.9.** Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação dos veículos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

**10.2.10.** Revisar periodicamente, os itens de segurança dos veículos, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do **DEMLURB**.

**10.2.11.** Manter a documentação dos veículos dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.

**10.2.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva,



serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos veículos locados.

**10.2.13.** Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico **ARLA 32** nos veículos, se necessário.

**10.2.14.** Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material), ou assumir integralmente pelos riscos (físicos e materiais) que uma apólice cobriria (devidamente registrado em cartório).

**10.2.15.** Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.

**10.2.16.** Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos veículos, que correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**, para acompanhamento da execução do contrato.

**10.2.17.** Não substituir, nem fornecer os veículos, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**.

**10.2.18.** Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB** quando se tratar de veículos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.

**10.2.19.** Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito mecânico.

**10.2.20.** Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição(ões) do(s) caminhão(ões)/equipamento(s).

**10.2.21.** Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.

**10.2.22.** Responder por perdas e danos a que vier causar ao **DEMLURB**, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**10.2.23.** Apresentar NF-e/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

**10.2.24.** Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**.

**10.2.25.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o **DEMLURB** autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a **LICITANTE VENCEDORA**, caso haja improcedência do recurso administrativo.

**10.2.26.** Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB** a quilometragem dos veículos para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.

**10.2.27.** Disponibilizar veículos devidamente **instalados com tacógrafos**, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a **troca diária dos discos**, sem ônus de quaisquer natureza para o **DEMLURB**.

**10.2.28.** Disponibilizar todos os **veículos dotados com dispositivo de “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo**.

**10.2.29.** Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo **DEMLURB**, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.

**10.2.30.** Os veículos deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo **DEMLURB**.

**10.2.31.** Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.

**10.2.32.** Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo **DEMLURB**, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, para a guarda dos veículos locados (em funcionamento), até que seja



normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

**10.2.33.** Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os veículos estiverem sob sua responsabilidade.

**10.2.34. GPS: os veículos deverão ser equipados com equipamento GPS (Global Positioning System)** compatível com as necessidades do **DEMLURB**, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o Contratante, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

**10.2.34.1.** O GPS deverá obter o dispositivo de "Embarque de Ponto de Controle" nos rastreadores dos veículos locados, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

**10.2.35. Sistema de Vigilância por Câmeras: os veículos deverão ser equipados com sistema de vídeo** monitoramento compatível com as necessidades do **DEMLURB**, afim de fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento dos veículos, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações, salvas juntamente com as imagens, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: aumento na produtividade e melhora comportamental dos funcionários, obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, depredação, má conservação do veículo, acompanhamento *online* dos percursos efetuados, entre outros.

**10.2.35.1.** As câmeras (duas unidades) deverão ser instaladas no interior do veículo.

**10.2.36.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.2.37.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da **LICITANTE VENCEDORA**;

b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

**10.2.38.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

**10.2.39. Disponibilizar os veículos (ônibus) adaptados** na parte inferior traseira com compartimento **para transporte de ferramentas** (roçadeiras, enxadas, pás, etc.) e **banheiro, tipo químico**, compatíveis com as necessidades do **DEMLURB**, conforme especificado neste Termo de Referência; no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato entre as partes.

**10.2.40. Disponibilizar veículos reservas, em no mínimo 20% da quantidade total locada, para substituição imediata** em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.

**10.2.41. Substituir, imediatamente (através de veículo reserva)**, em caso de sinistro e/ou problema mecânico e/ou avaria que possa vir a ocorrer com o veículo titular, durante sua operação; em cumprimento a execução contratual, não comprometendo assim, a realização dos serviços essenciais de retirada e transporte dos resíduos das vias públicas e logradouros do Município.

**10.2.42.** A Substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser efetivada no **prazo máximo de 02(duas) horas** cotadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Operacional do **DEMLURB**.

**10.2.43. Responsabilizar-se pela higienização dos banheiros adaptados, tipo químico, bem como, o tratamento e o descarte dos resíduos, através de pessoal especializado e de acordo com a legislação vigente; em no mínimo 3 (três) vezes por semana.**

**10.2.44.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.45.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 deste Termo de Referência.

---

---

## **11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

---

---

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre **DEMLURB** e a **LICITANTE VENCEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O **DEMLURB** poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do Contrato, o **DEMLURB** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**11.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7.1.** O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

**11.7.2.** O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**11.7.3.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**11.8.** Constatada a regular prestação dos serviços, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

**11.9.** A **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**11.10.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

---

## 12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

---

### **12.1. De Caráter Geral:**

**12.1.1.** A prestação dos serviços, objeto do presente, serão realizados pela sociedade empresária vencedora e se fará, quando da expedição da 1ª Ordem de Execução dos Serviços - **DEMLURB**, devidamente assinada pela Diretoria Operacional do **DEMLURB**.

**12.1.2.** Havendo aumento ou redução dos serviços poderá o **DEMLURB** determinar a adequação por parte da **LICITANTE VENCEDORA** do número de unidades de frota, respeitados os limites legais, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

**12.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

**12.1.4.** À **LICITANTE VENCEDORA** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com seus empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

### **12.2. Quanto aos veículos:**

**12.2.1.** A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos veículos e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas neste Termo de Referência.

**12.2.2.** Os veículos devem ser apresentados e mantidos à disposição do **DEMLURB** durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.

**12.2.3.** Todos os veículos deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive no teto das cabines.

**12.2.4.** Todos os **veículos deverão ser dotados de alarme sonoro de marcha-à-ré** do tipo automático quando do retorno em ré do veículo, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno.

**12.2.5.** Nos veículos locados, poderão ser instalados giroflex, rádio comunicador ou qualquer outro equipamento que for necessário ao desempenho da função, bem como poderão receber identificação por adesivo, pela Prefeitura de Juiz de Fora, Administração Indireta, correspondente ao serviço prestado, às suas expensas através de projeto definido pelo **DEMLURB**, vedada a utilização de quaisquer outros tipos.

**12.2.6.** Ao término do contrato ou das condições previstas no item 12.2.5, os custos com retirada dos

equipamentos instalados serão de responsabilidade do Contratante e recuperação da pintura dos veículos serão por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.

**12.2.7.** Durante a vigência do Contrato, os veículos que não apresentarem as características constantes do item 2.2 ou não apresentem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, deverão ser substituídos.

**12.2.8.** A sociedade empresária vencedora deverá entregar no **DEMLURB** – Setor de Transportes, juntamente com os veículos locados, os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes ou declaração de que assume todos os riscos que o seguro cobriria (devidamente registrada em cartório). Essas exigências aplicam-se, também, aos veículos de reserva.

**12.2.7.** Fica proibida a permanência de veículos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica do **DEMLURB**. É absolutamente vedada à **LICITANTE VENCEDORA** a utilização de veículos vinculados ao contrato, para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer veículos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do **DEMLURB**.

**12.2.8.** O **DEMLURB** não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior.

**12.2.9.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do **DEMLURB** às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

**12.2.10.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar ao **DEMLURB** ou quando este solicitar, relatórios operacionais extraídos de *Software de Controle de Frota* que efetue o armazenamento de informações em banco de dados referentes a quilometragem utilizada e o consumo de combustível de cada veículo.

**12.2.11.** Os veículos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**12.2.12.** Os veículos licitados na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural), salvo com expressa autorização do **DEMLURB** e anuência do fabricante do veículo.

**12.2.13.** A **LICITANTE VENCEDORA**, quando dos veículos não forem de sua propriedade, ficará obrigada a apresentação de termo de compromisso de celebração de contrato de "*leasing*", contrato de aquisição entre a LICITANTE e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com o **DEMLURB**, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de veículo.

### **12.3. Quanto à Medição:**

**12.3.1.** A medição será apresentada mensalmente, pelo fiscalizador do contrato, devendo ter anuência da Diretoria Operacional do **DEMLURB** e deverá ser executada considerando o número de veículos apresentados nos dias efetivamente trabalhados.

**12.3.2.** A **LICITANTE VENCEDORA** quando da ocorrência de algum sinistro que impossibilite o veículo de operar, deverá **disponibilizar imediatamente veículo reserva** para dar prosseguimento ao serviço que estará sendo executado, caso contrário, o dia do veículo em questão será considerado improdutivo e não será contabilizado na medição diária.

**12.3.3.** Para efeito de apuração do valor diário, considerar-se-á sempre o número de dias por veículos apresentados.

**12.3.4.** É de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** a execução de “*chek-list*” periódico, no intervalo mínimo de 20(vinte) dias, que pode ser executado por ocasião do reabastecimento, verificando-se a eventual necessidade de reparos que também podem ser sinalizados pelas gerências operacionais usuárias.

**12.3.5.** Em nenhuma hipótese, para efeito de aplicação das penalidades previstas, poderá ser considerado desconto parcial a um dos veículos, aqui considerados sempre como um conjunto único.

**12.3.6.** A não apresentação dos veículos em números suficientes para o devido atendimento do contrato, além de não ser contabilizado na medição diária, poderá ser considerado como quebra de contrato, podendo a **LICITANTE VENCEDORA** ser penalizada.

---

---

### **13. DAS PENALIDADES:**

---

---

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 154 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **DEMLURB**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**13.2.1.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



---

---

**14. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:**

---

---

**14.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

**14.2.** Os Objetos ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da Licitante Interessada.

**14.3.** O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**14.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**WANDERSON ESPADA**

Supervisão II Contratos e Processos Licitatórios/DEMLURB

*De acordo, encaminhe-se a Subsecretaria  
de Licitações e Compras - SSLICOM.*

**ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES**

Diretora Geral/DEMLURB



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023 – DEMLURB

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

*(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)*

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

O (a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) . \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_, com a interveniência da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e Secretária \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo próprio nº 11.923/2023**, firmam o presente contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.903/2023** e demais **legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste instrumento **LOCAÇÃO MENSAL DE 02(dois) MICRO-ÔNIBUS TIPO URBANO E 10(dez) ÔNIBUS, TIPO URBANO, ADAPTADO; SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, equipados com equipamento GPS (Global Positioning System) e demais insumos necessários**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 163/2023), na forma abaixo descrita:

**2.2. Especificação do objeto:**

**2.2.1.** Locação mensal de **MICRO-ÔNIBUS, tipo “urbano”**, com as seguintes especificações/características mínimas: **Ano de fabricação mínimo 2018**, capacidade mínima para 20 (lugares), respeitando o espaçamento mínimo necessário entre os bancos/ poltronas de acordo com a classificação e resolução vigente, direção elétrica ou hidráulica, com motor apto ao funcionamento turbo diesel, com seguro (inclusive contra terceiros), equipado com bagageiro e todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da locação. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).

**2.2.2.** Locação mensal de **ÔNIBUS, tipo “urbano”, adaptado**, com as seguintes especificações/características mínimas: **Ano de fabricação mínimo 2018**, capacidade mínima para 30 lugares, motor diesel turbo 4 cilindros em linha, direção hidráulica, transmissão 6 marchas sincronizadas acionadas por meio de alavanca, diferencial simples. Adaptado na parte inferior traseira com compartimento para transporte de ferramentas (roçadeiras, enxadas, pás, etc.) e **banheiro, tipo químico**; incluindo higienização diária, tratamento e descarte dos resíduos de acordo com a legislação vigente. Manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível (óleo diesel S10).

**2.3.** A descrição relativa aos veículos é de caráter meramente exemplificativo e visa basicamente definir as características técnicas inerentes aos veículos a serem utilizados no Contrato, possibilitando a aceitação de pequenas variações, desde que não comprometam as finalidades da contratação.

#### **2.4. Sujeição às Normas Técnicas:**

**2.4.1.** Os veículos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
<b>PREÇO TOTAL:</b>			R\$

**3.2.** O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**3.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**3.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.



**3.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

**3.6.** O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Termo de Referência.

**3.7.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 3.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**3.9.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**3.10.** Para a hipótese definida no item anterior, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

**3.11.** Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**3.12.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**3.13.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

#### **3.14. Dos Recursos Orçamentários:**

**3.14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº **1.15.122.0007.2238.0000 - 1.15.452.0019.2169.0000 - 1.18.541.0019.2318.0000/33.90.39, Fontes 1.500.000000 – 1.501.000000 - 1.501.009700 – 1.702.000000.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**



**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** O Contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, terá **vigência de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data de expedição da 1ª Ordem de Execução de Serviços, devendo este ser iniciado na data a ser informada na referida Ordem, nos termos do art. 106, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.

**4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**

**4.5.1.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração.

**4.5.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste Edital, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato; impreterivelmente.

**5.2.** Os veículos deverão ser colocados à disposição do DEMLURB, nos termos do item acima, em nossa Sede, sito à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – Bairro Vila Ideal, Juiz de Fora-MG.

**5.3.** Os veículos serão recebidos e vistoriados pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo DEMLURB, no ato da entrega destes pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta apresentada.

**5.3.1.** Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com os objetos entregues, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à licitante vencedora, nos termos da cláusula 8 deste contrato.

**5.4.** A critério do DEMLURB poderá ser realizada uma visita técnica in loco, para acompanhamento do andamento da adaptação dos veículos, para verificação do cronograma de disponibilização destes dentro do prazo estabelecido para a disponibilização.

**5.5.** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9.** A prestação dos serviços, objeto do presente, serão realizados pela sociedade empresária vencedora e se fará, quando da expedição da Ordem de Execução dos Serviços - DEMLURB, devidamente assinada pela Diretoria Operacional do DEMLURB.
- 5.10.** Havendo aumento ou redução dos serviços poderá o DEMLURB determinar a adequação por parte da LICITANTE VENCEDORA do número de unidades de frota, respeitados os limites legais, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
- 5.11.** A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.
- 5.12.** À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com seus empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.
- 5.13.** A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos veículos e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas neste Termo de Referência.
- 5.14.** Os veículos devem ser apresentados e mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.
- 5.15.** Todos os veículos deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive no teto das cabines.
- 5.16.** Todos os veículos deverão ser dotados de alarme sonoro de marcha-à-ré do tipo automático quando do retorno em ré do veículo, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno.
- 5.17.** Nos veículos locados, poderão ser instalados giroflex, rádio comunicador ou qualquer outro equipamento que for necessário ao desempenho da função, bem como poderão receber identificação por adesivo, pela Prefeitura de Juiz de Fora, Administração Indireta, correspondente ao serviço prestado, às suas expensas através de projeto definido pelo DEMLURB, vedada a utilização de quaisquer outros tipos.
- 5.18.** Ao término do contrato ou das condições previstas no item anterior, os custos com retirada dos equipamentos instalados serão de responsabilidade do Contratante e recuperação da pintura dos veículos serão por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.

**5.19.** Durante a vigência do Contrato, os veículos que não apresentarem as características constantes do item 2.2 ou não apresentem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, deverão ser substituídos.

**5.20.** A sociedade empresária vencedora deverá entregar no DEMLURB – Setor de Transportes, juntamente com os veículos locados, os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes ou declaração de que assume todos os riscos que o seguro cobriria (devidamente registrada em cartório). Essas exigências aplicam-se, também, aos veículos de reserva.

**5.21.** Fica proibida a permanência de veículos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica do DEMLURB. É absolutamente vedada à LICITANTE VENCEDORA a utilização de veículos vinculados ao contrato, para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer veículos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do DEMLURB.

**5.22.** O DEMLURB não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior.

**5.23.** A LICITANTE VENCEDORA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do DEMLURB às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

**5.24.** A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao DEMLURB ou quando este solicitar, relatórios operacionais extraídos de Software de Controle de Frota que efetue o armazenamento de informações em banco de dados referentes a quilometragem utilizada e o consumo de combustível de cada veículo.

**5.25.** Os veículos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**5.26.** Os veículos licitados na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural), salvo com expressa autorização do DEMLURB e anuência do fabricante do veículo.

**5.27.** A LICITANTE VENCEDORA, quando dos veículos não forem de sua propriedade, ficará obrigada a apresentação de termo de compromisso de celebração de contrato de "leasing", contrato de aquisição entre a LICITANTE e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com o DEMLURB, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de veículo.

**5.28.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

**5.29.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**5.30.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



**5.31.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**5.32.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Da Unidade Requisitante:**

**6.1.1.** Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

**6.1.2.** Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela licitante vencedora.

**6.1.3.** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**6.1.4.** Remeter advertências à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**6.1.5.** Aplicar à licitante vencedora as penalidades, quando for o caso.

**6.1.6.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

**6.1.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**6.1.8.** Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os veículos estiverem a serviço do demlurb e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido.

**6.1.9. Fornecer combustível (óleo diesel S10).**

**6.1.10.** Conduzir os veículos durante a efetiva prestação dos serviços, através de motoristas do demlurb, devidamente habilitados e qualificados.

**6.1.11.** Proceder “*Vistoria Técnica*” nos veículos montados com equipamentos, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada.

**6.1.12.** Recusar a apresentação de qualquer veículo, que não estiver em perfeitas condições quando da “*Vistoria Técnica*”.

**6.1.13.** Exigir a substituição de qualquer veículo em operação que não estiver em perfeitas condições.

**6.1.14.** Responsabilizar-se pela guarda dos veículos em funcionamento durante a execução do contrato.

**6.1.15.** A guarda dos veículos locados (em funcionamento) será realizada nas dependências do demlurb.

**6.1.16.** Poderá exigir da licitante vencedora, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo demlurb e mediante anuência desta, que a guarda dos veículos locados

(em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 16.1.15, deste Termo de Referência, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

**6.1.17.** Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos veículos.

**6.1.18.** Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

**6.1.19.** Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

## **6.2. Da licitante vencedora:**

**6.2.1.** Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo DEMLURB, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**6.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**6.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

**6.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**6.2.5.** Garantir o perfeito funcionamento dos veículos, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.

**6.2.6.** Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

**6.2.7.** Conservar todo veículo em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do DEMLURB no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

**6.2.8.** Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pintura/adesivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

**6.2.9.** Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação dos veículos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

**6.2.10.** Revisar periodicamente, os itens de segurança dos veículos, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do DEMLURB.

**6.2.11.** Manter a documentação dos veículos dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.



- 6.2.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos veículos locados.
- 6.2.13.** Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico ARLA 32 nos veículos, se necessário.
- 6.2.14.** Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material), ou assumir integralmente pelos riscos (físicos e materiais) que uma apólice cobriria (devidamente registrado em cartório).
- 6.2.15.** Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.
- 6.2.16.** Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos veículos, que correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, para acompanhamento da execução do contrato.
- 6.2.17.** Não substituir, nem fornecer os veículos, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.
- 6.2.18.** Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB quando se tratar de veículos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.
- 6.2.19.** Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito mecânico.
- 6.2.20.** Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição(ões) do(s) caminhão(ões)/equipamento(s).
- 6.2.21.** Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.
- 6.2.22.** Responder por perdas e danos a que vier causar ao DEMLURB, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 6.2.23.** Apresentar NF-e/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.
- 6.2.24.** Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.
- 6.2.25.** A LICITANTE VENCEDORA deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o DEMLURB autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a LICITANTE VENCEDORA, caso haja improcedência do recurso administrativo.
- 6.2.26.** Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB a quilometragem dos veículos para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.
- 6.2.27.** Disponibilizar veículos devidamente instalados com tacógrafos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca diária dos discos, sem ônus de quaisquer natureza para o DEMLURB.



**6.2.28.** Disponibilizar todos os veículos dotados com dispositivo de “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.

**6.2.29.** Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.

**6.2.30.** Os veículos deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo DEMLURB.

**6.2.31.** Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.

**6.2.32.** Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, para a guarda dos veículos locados (em funcionamento), até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

**6.2.33.** Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os veículos estiverem sob sua responsabilidade.

**6.2.34.** GPS: os veículos deverão ser equipados com equipamento GPS (*Global Positioning System*) compatível com as necessidades do DEMLURB, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o Contratante, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

**6.2.34.1.** O GPS deverá obter o dispositivo de "*Embarque de Ponto de Controle*" nos rastreadores dos veículos locados, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

**6.2.35.** Sistema de Vigilância por Câmeras: os veículos deverão ser equipados com sistema de vídeo monitoramento compatível com as necessidades do DEMLURB, afim de fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento dos veículos, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações, salvas juntamente com as imagens, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: aumento na produtividade e melhora comportamental dos funcionários, obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, depredação, má conservação do veículo, acompanhamento *online* dos percursos efetuados, entre outros.

**6.2.35.1.** As câmeras (duas unidades) deverão ser instaladas no interior do veículo.

**6.2.36.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.2.37.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da LICITANTE VENCEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

**6.2.38.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.



**6.2.39.** Disponibilizar os veículos (ônibus) adaptados na parte inferior traseira com compartimento para transporte de ferramentas (roçadeiras, enxadas, pás, etc.) e banheiro, tipo químico, compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste Termo de Referência; no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato entre as partes.

**6.2.40.** Disponibilizar veículos reservas, em no mínimo 20% da quantidade total locada, para substituição imediata em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.

**6.2.41.** Substituir, imediatamente (através de veículo reserva), em caso de sinistro e/ou problema mecânico e/ou avaria que possa vir a ocorrer com o veículo titular, durante sua operação; em cumprimento a execução contratual, não comprometendo assim, a realização dos serviços essenciais de retirada e transporte dos resíduos das vias públicas e logradouros do Município.

**6.2.42.** A Substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 02(duas) horas cotadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Operacional do DEMLURB.

**6.2.43.** Responsabilizar-se pela higienização dos banheiros adaptados, tipo químico, bem como, o tratamento e o descarte dos resíduos, através de pessoal especializado e de acordo com a legislação vigente; em no mínimo 3 (três) vezes por semana.

**6.2.44.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.45.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**7.2.** A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**7.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**7.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

**8.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**8.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**8.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



**8.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

**8.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**8.9.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS**

**9.1.** A CONTRATADA poderá apresentar:

**9.1.1. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

**9.1.2. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**9.1.3. Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**9.2.** Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO**

**10.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que



a sua execução se encontrar.

**10.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

**10.4.1.** A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**10.5.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**10.6.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1** desta Cláusula.

**10.7.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO**

**11.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**11.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**11.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**11.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**12.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

#### GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_